LEI Nº 2.083 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

“ALTERA A LEI Nº 1864/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica alterado o o artigo 3º da Lei nº 1864, de 05 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - A presente DOAÇÃO será sem encargos, devendo ser utilizado o imóvel, exclusivamente para fins de implantação de um campus do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Parágrafo 1º - O Donatário se obriga a iniciar as obras de instalação e implantação do campus, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da efetiva doação, concretizada com o registro imobiliário notarial, findo este o imóvel retornará ao Município-Doador, sem direito à qualquer indenização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO